



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.026 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LI.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 04/10/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/202.030/2000, referente ao requerimento de Licença de Instalação – LI da empresa GAIVOTA MINERADORA LTDA. para a extração de granito através de maciço rochoso para obtenção de blocos de granito industrial, localizada na Fazenda Gaivota, Triunfo, Município de Santa Maria Madalena,
- a Resolução INEA nº 129, de 03/12/2015,
- o Parecer RFF nº 13/2016, da Procuradoria do INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença de Instalação – LI da empresa GAIVOTA MINERADORA LTDA. para a extração de granito através de maciço rochoso para obtenção de blocos de granito industrial, localizada na Fazenda Gaivota, Triunfo, Município de Santa Maria Madalena.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2016

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 06/10/2016, Pag.14